

JUCESP
08 03 22

JUCESP PROTOCOLO
0.238.527/22-0



HARDRADA ENERGY TECH PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. – EM ORGANIZAÇÃO

Em constituição/organização

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 15 do mês de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da **Hardrada Energy Tech Participações e Investimentos S.A. – Em Organização (“Companhia”)**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 628, 10º andar, cj. 103, Pinheiros, CEP 05426-200.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas fundadores e subscritores do capital social da Companhia em constituição, conforme qualificados nos boletins de subscrição anexos à ata desta Assembleia Geral de Constituição.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Alexandre Berwerth Pereira** e secretariados pela Sra. **Cristiane Delfino Menegotto**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a constituição da sociedade anônima denominada **Hardrada Energy Tech Participações e Investimentos S.A.**; (ii) a redação do estatuto social da Companhia; (iii) subscrição de ações e integralização parcial do capital social subscrito; (iv) a eleição da Diretoria da Companhia; (v) o limite da remuneração global da Diretoria para o exercício social de 2022; e a (vi) autorização dos administradores para praticar todos os atos necessários à consumação das deliberações discutidas e aprovadas na Assembleia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral de Constituição, e após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos acionistas da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições, deliberaram o seguinte:
 - (i). Aprovar a constituição da sociedade anônima de capital fechado, a ser regida pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), denominada **HARDRADA ENERGY TECH PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 628, 10º andar, cj. 103, Pinheiros, CEP 05426-200.
 - (ii). Aprovar a redação do estatuto social da Companhia na forma do **Anexo I** desta ata, que passa a vigorar a partir desta data.
 - (iii). Aprovar o capital social da Companhia no valor de **R\$1.002,00 (mil e dois reais)**, representado por **1.000 (mil)** ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e **2 (duas)** ações preferenciais nominativas e resgatáveis, sem valor nominal e sem direito de voto, com direito ao recebimento de um dividendo fixo prioritário e cumulativo, na forma definida no estatuto social, todas ao preço de emissão de **R\$1,00 (um real)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, na forma dos boletins de subscrição constantes do **Anexo II**.

JUCESP
08 03 22

Os acionistas fundadores integralizaram nesta data **100% (cem por cento)** das ações subscritas, em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da Companhia, em observância e fiel cumprimento das formalidades legais, conforme demonstram o(s) comprovante(s) de depósito presente(s) no **Anexo IV**.

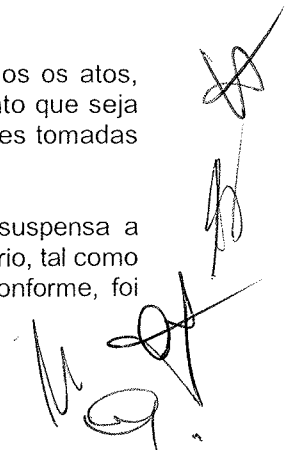
- (iv). Eleger o Sr. **ALEXANDRE BERWERTH PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 9.107.138-0, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME nº 081.918.778-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bartira, 1.222, Apto. 71, Perdizes, CEP 05009-000, para o cargo de **Diretor Presidente da Companhia**, e a Sra. **CRISTIANE DELFINO MENEGOTTO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 54.137.632-9, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME nº 687.054.920-68, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 628, 10º andar, cj. 103, Pinheiros, CEP 05426-200, para o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia**.

Ambos os Diretores aqui eleitos terão o prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, permanecendo nos respectivos cargos até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2024, e são investidos em seus respectivos cargos nesta data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, na forma do **Anexo III** desta ata.

Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, preencher as condições previstas na legislação e regulação em vigor e ter pleno conhecimento das disposições dos arts. 145 e seguintes da Lei das S.A., bem como não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por (a) lei especial, (b) em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, (c) ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

- (v). Aprovar o montante de **R\$170.400,00 (cento e setenta mil, e quatrocentos reais)** como limite máximo da remuneração global da Diretoria da Companhia para este exercício social de 2022, cujo pagamento seguirá conforme o plano de metas e resultados concretizados pela Companhia.
- (vi). Por fim, autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, bem como a assinar todo e qualquer documento e/ou instrumento que seja necessário à completa efetivação e formalização das deliberações tomadas acima.

6. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata na forma de sumário, tal como permite o art. 130, §1º, da Lei das S.A., que, depois de lida e achada conforme, foi



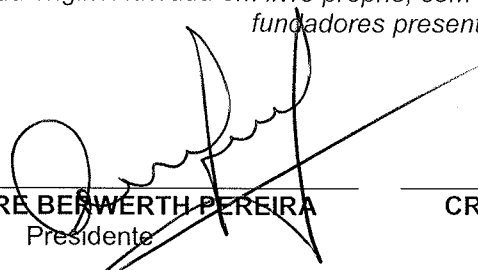
JUCESP
08 03 22

aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Alexandre Berwerth Pereira –
Presidente; Cristiane Delfino Menegotto – **Secretária**.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

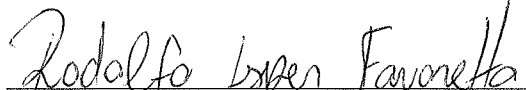
*Certidão fiel da original lavrada em livro próprio, com as assinaturas de todos os acionistas
fundadores presentes.*

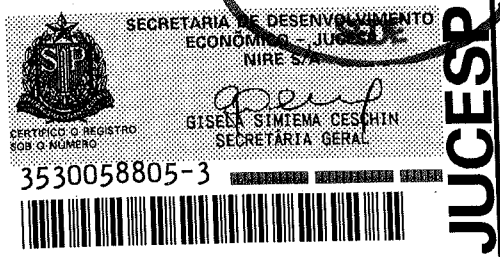
Mesa:

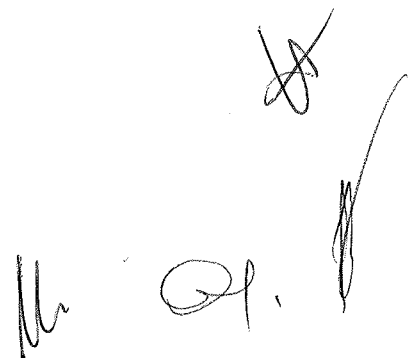

ALEXANDRE BERWERTH PEREIRA
Presidente

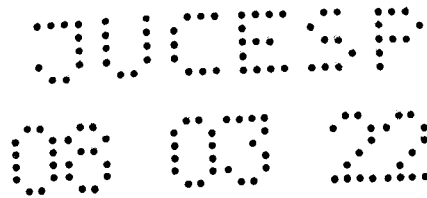

CRISTIANE DELFINO MENEGOTTO
Secretária

Visto do Advogado:


RODOLFO ISPER FAVARETTO
OAB/SP nº 381.741







Anexo I à Ata da Assembleia Geral de Constituição da Hardrada Energy Tech Participações e Investimentos S.A., realizada em 15 de fevereiro de 2022.

**Estatuto Social da
Hardrada Energy Tech Participações e Investimentos S.A.**

**Capítulo I
Denominação, Duração, Sede e Objeto**

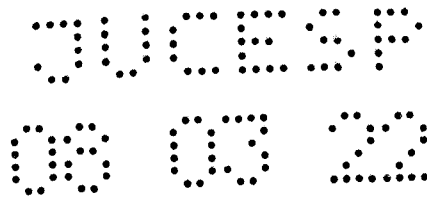
- Artigo 1.** A Hardrada Energy Tech Participações e Investimentos S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("**Lei das S.A.**").
- Artigo 2.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 628, 10º andar, cj. 103, Pinheiros, CEP 05426-200, podendo, por simples deliberação de sua Diretoria formalizada em ata, criar, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação, ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou do exterior.
- Artigo 3.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades e empreendimentos, sob qualquer forma jurídica, especialmente na de sócia, acionista, quotista ou consorciada.

**Capítulo II
Capital Social e Ações**

- Artigo 4.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$1.002,00 (mil e dois reais)**, dividido em **1.000 (mil)** ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e **2 (duas)** ações preferenciais nominativas e resgatáveis, sem valor nominal e sem direito de voto.

§1º Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, observado o disposto nos eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

§2º Cada ação preferencial conferirá ao seu respectivo titular o direito de receber um dividendo fixo, prioritário e cumulativo no valor de **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, com base no lucro líquido apurado pela Companhia até o exercício social de 2025. Pagos os dividendos fixos a que tais ações fazem jus com base no lucro líquido da Companhia apurado até o exercício social de 2025, elas serão resgatadas e posteriormente canceladas pela Companhia. Se, eventualmente, os lucros apurados até o exercício social de 2025 não forem suficientes para suportar o pagamento do dividendo fixo a que tais ações preferenciais têm direito, o saldo pendente de pagamento será pago com base nos lucros dos exercícios subsequentes, até que sejam totalmente distribuídos os dividendos fixos de **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil**



reais) a que tais ações fazem jus, quando, então, elas serão resgatadas e posteriormente canceladas pela Companhia.

§3º As ações são indivisíveis perante a Companhia.

§4º É assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações emitidos pela Companhia, na proporção de sua respectiva participação no capital social, o qual será exercido na forma e condições legais aplicáveis.

§5º O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ou chamada de capital ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do art. 106, §2º, da Lei das S.A., sujeitando-se **(i)** a multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação positiva do Índice Geral de Preços ao mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; **(ii)** ao disposto no art. 107 da Lei das S.A.; assim como **(iii)** ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, calculado *pro rata temporis*.

§6º Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as demais disposições do art. 45 da Lei das S.A.

§7º A propriedade das ações é comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que, se e quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores.

§8º A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para manutenção em tesouraria, alienação ou cancelamento, desde que com a prévia aprovação da Assembleia Geral e sempre em observância aos termos da Lei das S.A.

Capítulo III Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 5. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos e deliberados os assuntos previstos no art. 132 da Lei das S.A.

Artigo 6. As Assembleias Gerais poderão se realizar em caráter extraordinário sempre que for necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável o exigirem.

Artigo 7. Sem prejuízo das hipóteses legais, as Assembleias Gerais de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor Administrativo-Financeiro ou por qualquer acionista que fundamentadamente pedir, se não atendido no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, e serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, por

WORLD
03 03 22

qualquer outra pessoa designada pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariada por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

§1º Os acionistas serão convocados para as Assembleias, em primeira convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência, ambos da data da respectiva Assembleia Geral, mediante simples comunicação escrita enviada aos acionistas, preferencialmente por e-mail com aviso de recebimento. As convocações para as Assembleias Gerais deverão indicar as matérias a serem discutidas e serão acompanhadas dos documentos a elas pertinentes, observando-se, ainda, as disposições de Acordos de Acionistas e da Lei das S.A. relativas às convocações.

§2º As Assembleias Gerais da Companhia serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares dos votos exigidos para sua deliberação válida, observados os Acordos de Acionistas, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

§3º Exceto se previsto um quórum maior na Lei das S.A., neste Estatuto Social ou em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, as deliberações nas Assembleias Gerais de Acionistas serão tomadas pela maioria dos presentes, não se computando os votos em branco.

§4º Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do art. 126 da Lei das S.A.

§5º Salvo motivo excepcional, as Assembleias Gerais serão preferencialmente realizadas na sede da Companhia e, independentemente das formalidades de convocação previstas nesta cláusula, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§6º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, por outro Diretor ou por qualquer pessoa presente designada pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

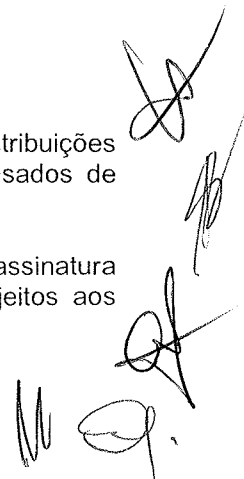
§7º As Assembleias Gerais poderão ser feitas via conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outra forma permitida ou não proibida pela legislação brasileira, e os votos poderão ser enviados via e-mail ou fac-símile, se necessário, e sempre de forma escrita, ficando estabelecido, no entanto, que os acionistas presentes deverão assinar a respectiva ata no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da deliberação.

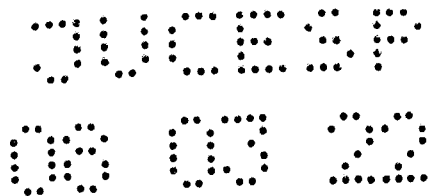
Capítulo IV Administração

Artigo 8.

A Companhia será administrada por uma Diretoria, que terá as atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

§ Único. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos





requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos arts. 145 a 158 da Lei das S.A., bem como permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Diretoria

Artigo 9. A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) **Diretor Presidente** e 1 (um) **Diretor Administrativo-Financeiro**.

§1º Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, a Assembleia Geral será convocada, no menor prazo possível, para deliberar sobre o preenchimento da vaga, observado o disposto em Acordos de Acionistas, sendo certo que o Diretor substituto eleito apenas completará o mandato do Diretor substituído.

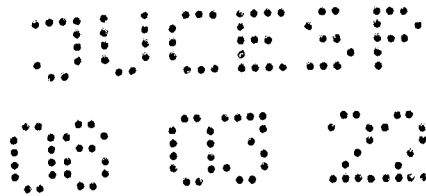
§2º Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pela Assembleia Geral, por este Estatuto ou pela Lei das S.A.:

- (i). Coordenar a direção geral dos negócios da Companhia;
- (ii). Zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral;
- (iii). Coordenar e dirigir todas as áreas, setores e departamentos da Companhia;
- (iv). Convocar e presidir as Assembleias Gerais de Acionistas e indicar os respectivos secretários; e
- (v). Exercer outras atribuições que lhe forem expressamente conferidas pela Assembleia Geral ou que não lhe sejam vedadas por este Estatuto Social, sempre no exclusivo e melhor interesse da Companhia e de seus acionistas.

§3º Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pela Assembleia Geral ou pelo Diretor Presidente:

- (i). Organizar e supervisionar as atividades administrativas e financeiras de todas as áreas, setores e departamentos da Companhia;
- (ii). Coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando pela sua saúde econômica e financeira; e
- (iii). Gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Artigo 10. A Diretoria é órgão de representação ativa e passiva da Companhia, e tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre



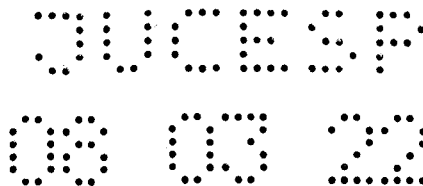
a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social da Companhia que não forem de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas.

§ Único. A Diretoria tem as seguintes atribuições:

- (i). Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas;
- (ii). Conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme determinado pela Assembleia Geral;
- (iii). Executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia;
- (iv). Determinar o levantamento de balanços semestrais ou intermediários, e elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social;
- (v). Submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados da proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (vi). Elaborar e propor à Assembleia Geral os orçamentos anuais e planos de negócios;
- (vii). Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- (viii). Observadas as regras deste Estatuto Social, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos;
- (ix). Deliberar sobre a abertura, transferência e encerramento de filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou no exterior, bem como a alteração do objeto das filiais; e
- (x). Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 11. A Diretoria deverá submeter à deliberação e aprovação prévia da Assembleia Geral, antes de praticar quaisquer atos ou se envolver em qualquer operação relacionada às seguintes matérias e assuntos, consideradas relevantes aos interesses sociais, sem prejuízo de outras:

- (i). Concessão de empréstimos ou financiamentos pela Companhia, em valor superior a **R\$10.000,00 (dez mil reais)**;
- (ii). Prestação de garantias ou assunção de dívidas, pela Companhia, em favor de terceiros;
- (iii). Nomeação ou destituição de auditores independentes da Companhia;



§2º As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, devendo o instrumento de procuração especificar os poderes por meio dele conferidos e o prazo de mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais (*ad judícia*). No silêncio da procuração acerca do prazo de validade, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

§3º Serão nulos e não obrigarão a Companhia os atos praticados em desconformidade com as regras deste artigo.

Artigo 13. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, em virtude de convocação escrita de qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e suas decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, possuindo o Diretor Presidente voto de qualidade no caso de empate.

§ Único. Ao término de cada reunião, deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia.

Artigo 14. É expressamente vedado aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 15. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

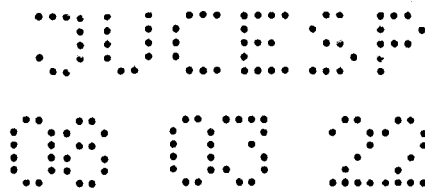
Artigo 16. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, observado o disposto em Acordos de Acionistas, com as atribuições e competências previstas em lei. Os Conselheiros eleitos terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua eleição e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o disposto em Acordos de Acionistas.

§ Único. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Capítulo VI Exercício Social e Lucros

Artigo 17. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e demais demonstrações financeiras da Companhia deverão ser preparadas e levantadas.

Artigo 18. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, sendo certo que a constituição da reserva legal deverá ser dispensada em qualquer exercício social em que o montante da reserva, quando



adicionado às demais reservas de capital previstas no §1º do art. 182 da Lei das S.A., exceda o montante de 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 19. Os acionistas têm direito a um dividendo mínimo obrigatório anual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei das S.A.

Artigo 20. O remanescente do lucro líquido do exercício terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável, bem como as disposições de Acordos de Acionistas, sendo possível a retenção de parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do art. 196 da Lei das S.A., destinar parcela do lucro líquido a reservas legais ou criar reservas estatutárias.

Artigo 21. Os dividendos declarados deverão ser pagos pela Companhia conforme aprovado pela Assembleia Geral, observados os termos da Lei das S.A.

§1º. Dividendos declarados e não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, contados de sua atribuição aos acionistas, deverão ser revertidos em favor da Companhia.

§2º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento aos requisitos legais ou para atender interesses societários, inclusive para, por deliberação da Assembleia Geral, distribuir dividendos intermediários ou antecipados, que, se distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório acima mencionado.

§3º. Observadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá pagar aos seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VII Dissolução e Liquidação

Artigo 22. A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação, indicar o liquidante e fixar seus honorários, bem como eleger os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Capítulo VIII Disposições Gerais

Artigo 23. A Companhia deverá observar os Acordos de Acionistas devidamente arquivados em sua sede social, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas abster-se de computar votos contrários aos seus termos, conforme determina o art. 118 da Lei das S.A., declarando, ainda, a invalidade de tais atos e tomando as demais providências cabíveis.


Artigo 24. Os conflitos e disputas resultantes da relação entre os Acionistas entre si, e entre eles e a Companhia deverão ser submetidos, apreciados, processados e julgados

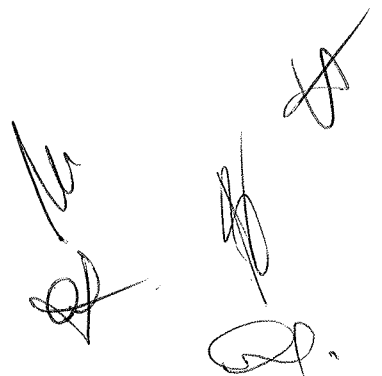
DUCE SP
03 03 22

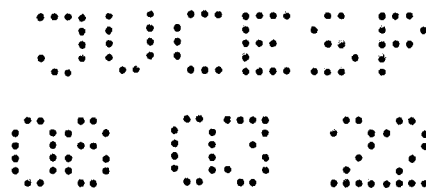
no Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo este o único competente, com renúncia de qualquer outro.

Artigo 25. Os casos omissos nesse Estatuto Social serão resolvidos de acordo com a Lei das S.A. e demais legislação aplicável, em observância aos Acordos de Acionistas existentes.

Visto do Advogado:


RODOLFO ISPER/FAVARETTO
OAB/SP nº 381.741





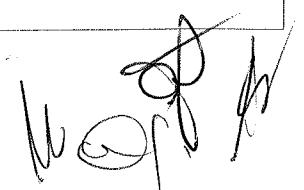
Anexo II à Ata da Assembleia Geral de Constituição da Hardrada Energy Tech Participações e Investimentos S.A., realizada em 15 de fevereiro de 2022.

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor	Número e Espécie de Ações Subscritas	Preço de Emissão	Forma de Integralização:
ALEXANDRE BERWERTH PEREIRA , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 9.107.138-0, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME nº 081.918.778-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bartira, 1.222, Apto. 71, Perdizes, CEP 05009-000.	425 (quatrocentos e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	R\$1,00 (um real) , a ser totalmente destinado ao capital social.	100% (cem por cento) à vista , em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário de fundos disponíveis para a conta corrente de titularidade da Companhia.
CRISTIANE DELFINO MENEGOTTO , brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 54.137.632-9, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME nº 687.054.920-68, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 628, 10º andar, Pinheiros, CEP 05426-200.	425 (quatrocentos e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	R\$1,00 (um real) , a ser totalmente destinado ao capital social.	100% (cem por cento) à vista , em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário de fundos disponíveis para a conta corrente de titularidade da Companhia.
NORTON AGUIAR LABES , brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 11.815.749-8, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME nº 256.278.018-32, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Juriti, nº 307, Apto. 111, Moema, CEP 04520-000.	50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	R\$1,00 (um real) , a ser totalmente destinado ao capital social.	100% (cem por cento) à vista , em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário de fundos disponíveis para a conta corrente de titularidade da Companhia.
HURDOM CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade empresária limitada com sede na cidade	50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	R\$1,00 (um real) , a ser totalmente destinado ao capital social.	100% (cem por cento) à vista , em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário de fundos disponíveis para a conta corrente de

JUCESP
09 03 20

<p>de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Aprigio Gonzaga, nº 35, bairro São Judas, CEP 04303-000, inscrita no CNPJ/ME nº 08.284.581/0001-42 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 352.207.421-70.</p>			<p>titularidade da Companhia.</p>
<p>ANDRÉ CHAVES DE MORAES LEME, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10.163.542-4, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME nº 136.415.998-81, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Guatemala, nº 215, Alphaville, CEP 06470-030.</p>	<p>50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.</p>	<p>R\$1,00 (um real), a ser totalmente destinado ao capital social.</p>	<p>100% (cem por cento) à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário de fundos disponíveis para a conta corrente de titularidade da Companhia.</p>
<p>ALEXANDRE BERWERTH PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 9.107.138-0, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME nº 081.918.778-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bartira, 1.222, Apto. 71, Perdizes, CEP 05009-000.</p>	<p>1 (uma) ação preferencial nominativa e resgatável, sem valor nominal e sem direito de voto, com o direito a distribuição de dividendo fixo, prioritário e cumulativo no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do Estatuto Social.</p>	<p>R\$1,00 (um real), a ser totalmente destinado ao capital social.</p>	<p>100% (cem por cento) à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário de fundos disponíveis para a conta corrente de titularidade da Companhia.</p>
<p>CRISTIANE DELFINO MENEGOTTO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 54.137.632-9, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME nº 687.054.920-68, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 628, 10º andar,</p>	<p>1 (uma) ação preferencial nominativa e resgatável, sem valor nominal e sem direito de voto, com o direito a distribuição de dividendo fixo, prioritário e cumulativo no valor de R\$250.000,00</p>	<p>R\$1,00 (um real), a ser totalmente destinado ao capital social.</p>	<p>100% (cem por cento) à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário de fundos disponíveis para a conta corrente de titularidade da Companhia.</p>



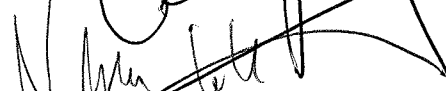
JUCESP
08 03 22

Pinheiros, CEP 05426-200.	(duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do Estatuto Social.		
Total	1.002 (mil e duas) ações	R\$1.002,00 (mil e dois reais)	100% (cem por cento) à vista , em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário de fundos disponíveis para a conta corrente de titularidade da Companhia.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.


ALEXANDRE BERWERTH PEREIRA


CRISTIANE DELFINO MENEGOTTO


NORTON AGUIAR LABES


ANDRÉ CHAVES DE MORAES LEME


HURDOM CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

JUCESP
08 03 22

Anexo III à Ata da Assembleia Geral de Constituição da Hardrada Energy Tech Participações e Investimentos S.A., realizada em 15 de fevereiro de 2022.

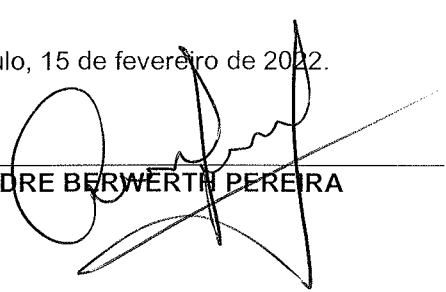
TERMO DE POSSE

Por este termo e nesta data, o Sr. **ALEXANDRE BERWERTH PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 9.107.138-0, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME nº 081.918.778-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bartira, 1.222, Apto. 71, Perdizes, CEP 05009-000, toma posse do cargo de Diretor Presidente da companhia **HARDRADA ENERGY TECH PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado em fase de constituição/organização com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 628, 10º andar, cj. 103, Pinheiros, CEP 05426-200, ("**Companhia**"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data, com mandato de 03 (três) anos contados da presente data e até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2024, para o que foi lavrado o presente termo que a seguir assina.

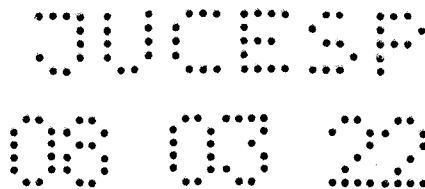
O Diretor eleito declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido do exercício da administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Para os fins do §2º do art. 149 da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o endereço da Companhia acima mencionado será o local onde o Diretor receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.



ALEXANDRE BERWERTH PEREIRA



Anexo III à Ata da Assembleia Geral de Constituição da Hardrada Energy Tech Participações e Investimentos S.A., realizada em 15 de fevereiro de 2022.

TERMO DE POSSE

Por este termo e nesta data, a Sra. **CRISTIANE DELFINO MENEGOTTO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 54.137.632-9, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME nº 687.054.920-68, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 628, 10º andar, Pinheiros, CEP 05426-200, toma posse do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da companhia **HARDRADA ENERGY TECH PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado em fase de constituição/organização com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 628, 10º andar, cj. 103, Pinheiros, CEP 05426-200 ("**Companhia**"), para o qual foi eleita na Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data, com mandato de 03 (três) anos contados da presente data e até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2024, para o que foi lavrado o presente termo que a seguir assina.

A Diretora eleita declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedida do exercício da administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Para os fins do §2º do art. 149 da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o endereço da Companhia acima mencionado será o local onde a Diretora receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

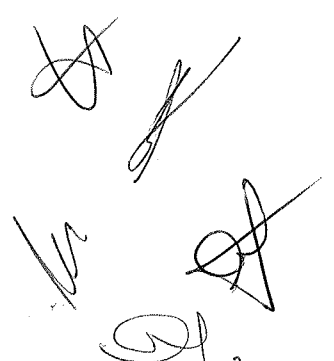
São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

CRISTIANE DELFINO MENEGOTTO

010357
08 03 22

Anexo IV à Ata da Assembleia Geral de Constituição da Hardrada Energy Tech
Participações e Investimentos S.A., realizada em 15 de fevereiro de 2022.

Comprovante(s) de Depósito da Integralização do Capital Social

Handwritten signatures in black ink, consisting of several stylized initials and names, located in the bottom right corner of the page.

DUCEAP

ALEXANDRE BERWETH PEREIRA

03 03 2022

- i. Integraliza o valor de R\$425,00 referentes a 425 (quatrocentos e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- ii. Integraliza o valor de R\$1,00 referente a 1 (uma) ação preferencial nominativa e resgatável, sem valor nominal e sem direito de voto, com o direito a distribuição de dividendo fixo, prioritário e cumulativo no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do Estatuto Social.

03/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:34:45
783219387 0225
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: HARDRARA ENERGY TECH PART
AGENCIA: 0712-9 CONTA: 31.200.094-4

DATA 03/03/2022
NR. DOCUMENTO 78.321.938.700.225
VALOR DINHEIRO 425,00
VALOR TOTAL 425,00

NR. AUTENTICACAO D. A19.481.836.47D. A06
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

03/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:35:21
783219387 0230
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: HARDRARA ENERGY TECH PART
AGENCIA: 0712-9 CONTA: 31.200.094-4

DATA 03/03/2022
NR. DOCUMENTO 78.321.938.700.230
VALOR DINHEIRO 1,00
VALOR TOTAL 1,00

NR. AUTENTICACAO 3. FA5. FBD. 276. 7FE. 967
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

DUCE SP

03 03 20

CRISTIANE DELFINO MENEGOTTO

- i. Integraliza o valor de R\$425,00 referentes a 425 (quatrocentos e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- ii. Integraliza o valor de R\$1,00 referente a 1 (uma) ação preferencial nominativa e resgatável, sem valor nominal e sem direito de voto, com o direito a distribuição de dividendo fixo, prioritário e cumulativo no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do Estatuto Social.

03/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:34:45
783219387 0225
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: HARDRARA ENERGY TECH PART
AGENCIA: 0712-9 CONTA: 31.200,094-4

DATA 03/03/2022
NR. DOCUMENTO 78.321.938.700.225
VALOR DINHEIRO 425,00
VALOR TOTAL 425,00

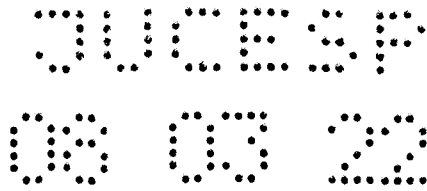
NR. AUTENTICACAO D. A19,481, B36,47D, A06
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

03/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:35:21
783219387 0230
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: HARDRARA ENERGY TECH PART
AGENCIA: 0712-9 CONTA: 31.200,094-4

DATA 03/03/2022
NR. DOCUMENTO 78.321.938.700.230
VALOR DINHEIRO 1,00
VALOR TOTAL 1,00

NR. AUTENTICACAO 3.FA5.FBD.276.7FE.967
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



NORTON AGUIAR LABES

Integraliza o valor de R\$50,00 referentes a 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

03/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:34:57
783219387 0227

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: HARDRARA ENERGY TECH PART
AGENCIA: 0712-9 CONTA: 31.200.094-4

DATA	03/03/2022
NR. DOCUMENTO	78.321.938.700.227
VALOR DINHEIRO	50,00
VALOR TOTAL	50,00

NR. AUTENTICACAO 6,6BA,9A0,611,B9A,AEB
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

DUCEAP

HURDOM CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

000000

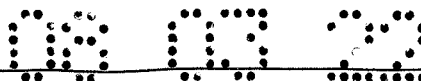
Integraliza o valor de R\$50,00 referentes a 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

03/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:35:02
783219387 0228
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: HARDRARA ENERGY TECH PART
AGENCIA: 0712-9 CONTA: 31.200.094-4

DATA	03/03/2022
NR. DOCUMENTO	78.321.938.700.228
VALOR DINHEIRO	50,00
VALOR TOTAL	50,00

NR. AUTENTICACAO 9,BEF,AA2,868,E87,951
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Declaração

Eu, ALEXANDRE BERWERTH PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 91071380, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 081.918.778-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HARDRADA ENERGY TECH PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 628, 10 ANDAR, CJ, Pinheiros, SP, São Paulo, CEP 05426-200, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALEXANDRE BERWERTH PEREIRA

RG: 91071380

HARDRADA ENERGY TECH PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.